



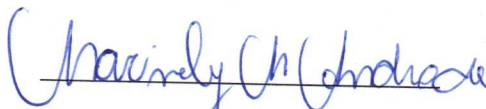
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

26
JM

CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 1ª Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 31/01/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei 03/2022 de autoria do chefe do executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”, o projeto foi discutido e aprovado sem emendas, por unanimidade. Certifico, por fim, que estavam presentes na sessão a totalidade dos vereadores e que não votou apenas o Vereador Vinicius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 24 de maio de 2022.


Marinely Martinez de Andrade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Lei 2.850, de 1º de fevereiro de 2.022.

27
JP

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2.021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.621.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	200	1.650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.33903900	200	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33903900	200	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903900	200	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	200	150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2024.33903900	200	600.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2153.33903900	200	1.836.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44905100	200	4.590.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0044.2156.33903900	200	3.200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0044.2156.44905100	200	85.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2.022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1º de fevereiro de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal